



Ofício nº. 48/2022

À Procuradoria da República no Município de Niterói (RJ) - Ministério Público Federal

Assunto: Invasão da Terra Indígena Tekoa Ka'aguy Hovy Porã, localizada no Município de Maricá-RJ - pedido de providências.

A Comunidade Indígena da Terra Indígena Tekoa Ka'aguy Hovy Porã, localizada no município de Maricá/RJ, articulada na Comissão Guarani Yvyrupa (CGY), organização indígena autônoma do povo guarani no sul e no sudeste do país, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 21.860.239/0001-01, com sede na Estrada João Lang, 153, Bairro Cipó do Meio, CEP 04.895-070, na cidade de São Paulo, capital, correio eletrônico assessoriajuridica@yvyrupa.org.br, através de seus procuradores abaixo assinados, vem respeitosamente, por meio deste ofício, levar ao conhecimento deste Ministério Público Federal os seguintes fatos:

I - DOS FATOS

As lideranças indígenas da Terra Indígena Tekoa Ka'aguy Hovy Porã, localizada no município de Maricá/RJ e sobreposta à Área de Proteção Ambiental municipal (APA), informaram que identificaram, na data de 09 de julho do presente ano, uma invasão dentro dos limites da aldeia, especificamente em local onde se localiza o Cemitério Indígena da comunidade reconhecido e registrado em cartório do município (vídeo gravado pelas lideranças presente no anexo 01). As lideranças relatam ainda que os invasores, quando abordados,



informaram que estariam trabalhando em função de obra relacionada a construção de um hospital que guardaria relação com outro empreendimento, denominado “MARAHEY”, que é de notório conhecimento se tratar de mega-empreendimento, bem como de já ter sido iniciadas as obras de sua construção.

A Terra Indígena conta com Processo Administrativo de Regularização Fundiária em curso na Fundação Nacional do Índio (FUNAI). No âmbito do processo administrativo, foram formados Grupos de Trabalho coordenados pela assessoria da Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI (DPT) em parceria com a Coordenação Técnica Local da FUNAI de Parati/RJ (CTL-Parati), com a Universidade Federal Fluminense (UFF) e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os quais realizaram estudos e produziram relatórios que comprovam o histórico de ameaças, agressões e sofrimentos vivenciados pela comunidade indígena e a necessidade de regularização fundiária da área que ocupam.

Os referidos relatórios trazem informações sobre o contingente do povo Guarani, sobre o processo de eleição da área e sobre o território que ocupam, contendo estudos antropológicos acerca dos aspectos etno-históricos e culturais dos guarani e sobre o seu patrimônio gramatical, mitológico e espiritual, além de dados sobre os aspectos fundiário e ambiental da área, acompanhado de coordenadas e mapas e a conclusão pela constituição de Reserva Indígena justificada sob o ponto de vista legal de proteção dos direitos dos povos indígenas, bem como de proteção ao meio ambiente (Anexos 02 e 03).

Vale frisar ao *parquet* que a comunidade da Terra Indígena Tekoa Ka'aguy Hovy Porã sofre há muitos anos e de forma reiterada o desrespeito e o ataque aos seus direitos e garantias assegurados pela Constituição Federal de 1988 e pelas leis e normas infralegais e internacionais vigentes. Merece destaque alguns trechos expressos no Relatório Antropológico de Eleição de Área de Terra Indígena Localizada no Município de Maricá, Rio de Janeiro, datado no ano de 2009 e produzido no âmbito do processo administrativo de regularização fundiária em curso na FUNAI (Anexo 02):



“O presente relatório de Eleição de Área é uma das peças técnicas que compõe o processo nº 047/2009/DAF/FUNAI relativo à ocupação Mbya-Guarani em Camboinhas, no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro e a regularização de uma área localizada no município de Maricá

(...)

A Diretoria de Assuntos Fundiários da Fundação Nacional do Índio solicitou através da Informação Técnica nº 11/DAF, processo nº 047/2009/DAF, que fossem realizados estudos, antropológicos e cartográficos, em parceria com a comunidade Mbya-Guarani de Camboinhas, com o objetivo de verificar se a área localizada em Maricá atende aos requisitos necessários para constituição de uma reserva indígena, nos termos do art. 26 e 27 do Estatuto do Índio – Lei nº 6001/73. Nesse sentido, a DAF autorizou através da Instrução Executiva nº 67/2009, o deslocamento dos antropólogos Pablo Antunha Barbosa e Tonico Benites, assim como do engenheiro-agrimensor Sebastião Carlos Baptista, aos municípios de Rio de Janeiro-RJ, Maricá-RJ e Niterói-RJ, com o objetivo de que se realizassem os estudos acima citados

(...)

Para recapitular rapidamente os fatos e o histórico do presente processo, lembramos que se realizou no dia 18/12/2008 em Niterói uma reunião entre as lideranças Mbya-Guarani de Camboinhas e representantes da FUNAI e de ONG CCOB (Conselho Comunitário da Orla da Baía de Niterói). Conforme consta na Informação Técnica nº 01, durante a reunião, Lídia Nunes – liderança da comunidade – manifestou a necessidade de que a FUNAI encontrasse uma área que atendessem ao modo de vida Guarani e reiterou a impossibilidade de voltar para a Parati-Mirim, área de onde saíram. Afirmou ainda que a área de



Camboinhas carece de boas condições para a agricultura e também sofre de intenso fluxo de não-indígenas.

(...)

É necessário, no entanto, contextualizar que esse posicionamento se deu seis meses depois do incêndio da aldeia e que levou a antropóloga Elizabeth Pissolato a escrever a primeira Informação constante no processo por solicitação da FUNAI. Neste sentido, ficou clara a posição da comunidade em querer uma terra

(...)

...a prefeitura de Maricá manifestou interesse em regularizar a situação fundiária dos Mbya-Guarani. Realizou-se assim, uma reunião no dia 10 de maio de 2009, entre o prefeito de Maricá Washington Quaquá, e representantes da comunidade indígena, da FUNAI e da FUNASA. A partir desse momento, a prefeitura oficializou, no dia 13 de Maio de 2009, através da Secretária Municipal de Direitos Humanos, Rosângela Zeidan, o interesse de oferecer terras para a Comunidade Mbya-Guarani de Camboinhas, no próprio município de Maricá, numa área conhecida como 'Morro do Mololó'. Reiterando seu interesse, a prefeitura de Maricá abriu, no dia 17 de Junho de 2009, um processo administrativo de nº 8691 com o objetivo de regularizar a área acima citada para o grupo Mbya-Guarani de Camboinhas.

(...)

A formação da Aldeia de Itarypu, situada no município de Niterói e ocupada por uma família extensa Mbya-Guarani já está relativamente bem documentada. A história desta ocupação repercutiu com muita força na imprensa do Estado do Rio de Janeiro, sobretudo depois do incêndio que destruiu todas as ocas em julho de 2008. Consta no processo nº



047/2009/FUNAI – sobre a Ocupação Guarani-Mbya em Camboinhas, Niterói – um documento elaborado pela antropóloga Elizabeth Pissolato, datado de 11 de agosto de 2008, informando sobre a ‘Ocupação Mbya-Guarani em Camboinhas, Niterói, RJ’. Esse documento foi produzido após o incêndio da aldeia e informa como a família Mbya-Guarani veio a se instalar no final da praia de Camboinhas e como estava vivendo até a data da pesquisa por ela realizada

(...)

...os Mbya-Guarani ficaram muito preocupados pela gravidade desse acontecimento, temendo algum tipo de atentado. Neste sentido, foi retomada a discussão com a Diretoria de Assuntos Fundiários da FUNAI buscando solucionar a questão territorial através da constituição de uma Reserva Indígena de acordo com os requisitos legais do Estatuto do Índio e da Constituição Federal.”

O exposto reforça o histórico de sofrimentos vivenciados pela comunidade indígena, bem como do processo de regularização fundiária da área de ocupação tradicional da comunidade, a qual sofreu com a recente invasão.

É sabido que o tempo corre contra as comunidades indígenas em situações como essa, isso porque, se as invasões nas terras indígenas não forem imediatamente repelidas, podem significar leniência por parte do Poder Público e servir como estímulo para que situações como essa sejam replicadas.

Além disso, é de fundamental importância destacar que a atitude dos invasores, em plena Pandemia e no meio de uma crise sanitária, significa aumento do risco que naturalmente se abate contra os Povos Indígenas tendo em vista suas vulnerabilidades socioeconômicas.



Não se pode olvidar que danos ambientais também foram constatados pela comunidade ao verificar a invasão, e além deles, precisam ser investigadas ainda as circunstâncias de realização das supostas obras, justificadas pelos invasores. Ainda, cumpre informar que causa preocupação à comunidade, o empreendimento “MARAHEY” – o qual, destaque-se, utiliza-se da própria cultura e espiritualidade do povo guarani para dar nome ao seu negócio, como se verifica no seu próprio site institucional (<https://www.maraey.com/pt/maraey-o-projeto/>) –, e a **necessidade de fiscalização quanto ao devido licenciamento ambiental do empreendimento em respeito à legislação vigente, como por exemplo a necessidade de realização de consulta prévia, livre e informada à comunidade indígena e de estudo de componente indígena prévio** para que se ateste a viabilidade ou não do empreendimento e de concessão de licenças para o mesmo.

Ademais, a demora da FUNAI e demais órgãos públicos envolvidos, para finalizar o processo de regularização fundiária da Terra Indígena, causa outros graves problemas, como a deficitária prestação de serviços relacionados à saúde diferenciada indígena de responsabilidade da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e relacionados à educação diferenciada indígena e à proteção territorial devidos pela FUNAI, órgãos estes que - **pasmem** - justificam para as próprias lideranças que não prestam tais atendimentos pelo fato da Terra Indígena ainda não ter seu processo de regularização fundiária finalizado, **o que afeta sobremaneira as condições dignas de vida da comunidade e fere diretamente os direitos e garantias assegurados à comunidade.**

Patente a ameaça aos direitos indígenas e às latentes violações aos direitos e garantias assegurados à comunidade, tal como narrado nos fatos, é imperioso que medidas sejam tomadas para garantir que a situação de dano cesse.

II - DO PEDIDO



Assim, diante do exposto, em consonância com os ditames constitucionais do art. 129, II, III, IV, V e art. 232, resta consolidada a competência do Ministério Público na função de velar e proteger o direito fundamental dos povos indígenas, garantindo o cumprimento das medidas necessárias para sua efetivação, requer-se:

- a. Que a Coordenação Regional Litoral Sudeste da FUNAI, em Itanhaém (SP), seja notificada por este órgão ministerial para prestar informações sobre o Processo Administrativo de Regularização Fundiária da Terra Indígena, bem como esclarecimentos de como está se dando a prestação de proteção territorial à comunidade;
- b. Que haja comunicação à Superintendência Regional da Polícia Federal para informar sobre a denúncia e para que haja apuração a respeito de possíveis ameaças e iminência de violências em face da comunidade;
- c. Que sejam oficiados a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro (SEAS), o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (Inea), bem como a Prefeitura do Município de Maricá, para prestar informações, bem como realizar a apuração a respeito dos processos de licenciamento ambiental relacionados a empreendimentos próximos, dos limites da Terra Indígena, nos termos da Portaria Interministerial n.º 60, de 24 de março de 2015;
- d. Que seja feita uma reunião com este órgão e representantes da comunidade para melhor esclarecimento dos fatos.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de elevada estima e distinta consideração nos colocamos à disposição, pedimos a gentileza de se reportar ao número deste ofício na resposta.

Maricá/RJ, 09 de julho de 2022.



Gabriela Araujo Pires

OAB/PE 40.514

Rol de Anexos:

Anexo 1 - Vídeo produzido pela comunidade da Terra Indígena Tekoa Ka'aguy Hovy Porã registrando o local da invasão e os indícios de dano ambiental promovidos pelos invasores;

Anexo 2 - Relatório Antropológico de Eleição de Área de Terra Indígena Localizada no Município de Maricá, Rio de Janeiro, datado no ano de 2009 e produzido no âmbito do processo administrativo de regularização fundiária da FUNAI;

Anexo 3 - Relatório de Eleição de Área da Reserva Indígena Tekoa Ka'aguy Hovy Porã, datado de junho de 2013 e produzido no âmbito do processo administrativo de regularização fundiária da FUNAI.